



## DECRETO Nº 9.070, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022

1/2

Declara de utilidade pública, para fins de instituição de servidão administrativa de passagem, em favor da Enel Distribuição São Paulo, área do arruamento inscrita na matrícula nº 50.690 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Mauá.

**MARCELO OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Mauá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas pelo art. 60, VII, combinado com o art. 92, I, "d", ambos da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 10.941/2021, **DECRETO**:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de instituição de servidão administrativa de passagem, em favor da Enel Distribuição São Paulo, área do arruamento inscrita na matrícula nº 50.690 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Mauá, com as seguintes medidas:

*"Tem início no ponto 1, de coordenadas UTM E: 349.706,44m e N: 7. 379.124, 17m, localizado no alinhamento predial da Avenida Papa João XXIII, distante 16,477m do vértice em comum aos imóveis de inscrições fiscais 27-026-003 e 27-025-012, deste, segue no alinhamento predial da av. Papa João XXIII com azimute de 223°51'59" e distância de 49,345 m até o ponto 2; do ponto 2 até o final do perímetro confronta com a própria área que originou a servidão – Matrícula 50.690; do ponto 2 segue em curva à direita com raio de 149,304m e desenvolvimento de 31,050 m até o ponto 3; deste, segue em curva à direita com raio de 45,414 e desenvolvimento de 22,545m até o ponto 4; deste, segue com azimute de 304°59'14" e distância de 10,000 m, até o ponto 5, deste, segue com azimute de 304°59'14" e distância de 10,000 m, até o ponto 6; deste, segue com azimute de 304°45'19" e distância de 9,869 m, até o ponto 7, deste, segue com azimute de 304°22'31" e distância de 9,998 m até o ponto 8; deste, segue com azimute de 304°22'33" e distância de 8,869m, até o ponto 9; deste, segue com azimute de 304°14'04" e distância de 11,105 m, até o ponto 10; deste, segue com azimute, de 304°13'49" e distância de 5,731 m até o ponto 11; deste, segue com azimute de 304°07'52" e distância de 14,249 m até o ponto 12, deste, segue em curva à esquerda com raio de 499,107m e desenvolvimento de 41,857 m até o ponto 13, deste, segue com azimute de 299°32'22" e distância de 1,511 m, até o ponto 14; deste, segue em curva à direita com raio de 41,244m e desenvolvimento de 14,355 m até o ponto 15; deste, segue em curva à direita com raio de 18,510 m e desenvolvimento de 8,414 m até o ponto 16; deste, segue em curva à esquerda com raio de 111,774m e segue em curva à esquerda com raio de 111,774m e desenvolvimento de 4,213m até o ponto 17; deste, segue em curva à direita com raio de 32,000 m e desenvolvimento de 31,808 m até o ponto 18; deste, segue com azimute de 44°23'05" e distância de 0,746 m até o ponto 19; deste, segue em curva à esquerda com raio de 20,000m e desenvolvimento de 17,007 m até o ponto 20; deste, segue em curva à direita com raio de 12,540m e desenvolvimento de 8,034m até o ponto 21; deste, segue em curva à direita com raio de 11,177m e desenvolvimento de 35,660m até o ponto 22; deste, segue com azimute de 223°44'19" e distância de 24,179 m até o ponto 23; deste, segue em curva à esquerda com raio de 20,000m e desenvolvimento de 36,376 m até o ponto 24; deste, segue em curva à direita com raio de 510,956m e desenvolvimento de 43,847 m até o ponto 25; deste, segue com azimute de 124°07'33" e distância de 10,000 m até o ponto 26; deste, segue com azimute de 124°11'21" e distância de 10,001 m até o ponto 27; deste, segue com azimute de 124°14'19" e distância de 10,001 m até o ponto 28; deste, segue com azimute de 124°21 '45" e distância de 10,001 m até o ponto 29; deste, segue com azimute de 124°06'35" e distância de 4,447 m até o ponto 30; deste, segue com azimute de 124°35'46" e distância de*





## DECRETO Nº 9.070, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022

2/2

5,555 m até o ponto 31; deste, segue com azimute de 124°45'04" e distância de 9,991 m até o ponto 32; deste, segue com azimute de 124°59'36" e distância de 8,821 m até o ponto 33; deste, segue em curva à esquerda com raio de 10,244m e desenvolvimento de 11,983m até o ponto 34; deste, segue com azimute de 59°46'58" e distância de 8,049 m até o ponto 35; deste, segue em curva à direita com raio de 24,817m e desenvolvimento de 21,184m até o ponto 36; deste, segue em curva à esquerda com raio de 13,342m e desenvolvimento de 10,324m até o ponto 37; deste segue com azimute de 65°25'17" e distância de 12,425 m até o ponto 38; deste, segue em curva à esquerda com raio de 96,279m e desenvolvimento de 31,361 m até o ponto 39; deste segue com azimute de 146°10'15" e distância de 4,356 m até o ponto 1, encerrando uma área de 3.984,818m<sup>2</sup> destinada à instituição da passagem de servidão."

Art. 2º A servidão administrativa da área descrita no art. 1º deste Decreto será destinada para implementação de linha de distribuição pela empresa Enel Distribuição São Paulo.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal não arcará, em hipótese alguma, com qualquer tipo de ônus decorrentes da constituição da servidão administrativa da área a que se refere o art. 1º deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Mauá, em 23 de setembro de 2022.

  
MARCELO OLIVEIRA  
Prefeito

  
MATHEUS MARTINS SANT'ANNA  
Secretário de Justiça e Defesa da Cidadania

  
HELICIO ANTONIO DA SILVA  
Secretário interino de Planejamento Urbano

Registrado na Divisão de Atos Oficiais e afixado no quadro de editais. Publique-se na imprensa oficial, nos termos da Lei Orgânica do Município.

  
HELICIO ANTONIO DA SILVA  
Chefe de Gabinete